


**Prefeitura Municipal de Coelho Neto**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Processo:</b> FR2024.05/CLHO-00241	<b>Data de abertura:</b> 08/05/2024 17:36:07	<b>Data limite de conclusão</b> Não informada	
--	---	--	---

### Informações gerais

<b>Assunto inicial:</b> 3º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 105/2021 - Manutenção de ar condicionado.			
<b>Nome do emitente:</b> Sergio Ricardo Viana Bastos	<b>Sector do emitente:</b> Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	<b>Nome do destinatário:</b> Gleybson Amorim Marques	<b>Sector do destinatário:</b> Contadoria Geral

### Histórico de movimentações

Protocolo	Assunto	Data de abertura	Data de transação	Situação
PT2024.05/CLHO-01860	3º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 105/2021 - Manutenção de ar condicionado.	08/05/2024 17:36:07	08/05/2024 17:36:07	Criado
PT2024.05/CLHO-01860	3º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 105/2021 - Manutenção de ar condicionado.	08/05/2024 17:36:07	08/05/2024 17:36:07	Tramitado
PT2024.05/CLHO-01860	3º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 105/2021 - Manutenção de ar condicionado.	08/05/2024 17:36:07	09/05/2024 08:12:32	Recebido
PT2024.05/CLHO-01870	3º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 105/2021 - Manutenção de ar condicionado.	09/05/2024 08:17:00	09/05/2024 08:17:00	Tramitado
PT2024.05/CLHO-01870	3º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 105/2021 - Manutenção de ar condicionado.	09/05/2024 08:17:00	10/05/2024 14:22:15	Recebido
PT2024.05/CLHO-01931	3º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 105/2021 - Manutenção de ar condicionado.	10/05/2024 14:23:31	10/05/2024 14:23:31	Tramitado
PT2024.05/CLHO-01931	3º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 105/2021 - Manutenção de ar condicionado.	10/05/2024 14:23:31	10/05/2024 16:01:46	Recebido
PT2024.05/CLHO-01946	3º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 105/2021 - Manutenção de ar condicionado.	13/05/2024 16:28:09	13/05/2024 16:28:09	Tramitado
PT2024.05/CLHO-01946	3º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 105/2021 - Manutenção de ar condicionado.	13/05/2024 16:28:09	13/05/2024 17:17:45	Recebido
PT2024.05/CLHO-01950	3º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 105/2021 - Manutenção de ar condicionado.	13/05/2024 17:22:37	13/05/2024 17:22:37	Tramitado
PT2024.05/CLHO-01950	3º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 105/2021 - Manutenção de ar condicionado.	13/05/2024 17:22:37	14/05/2024 10:42:03	Recebido
PT2024.05/CLHO-01958	3º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 105/2021 - Manutenção de ar condicionado.	14/05/2024 10:42:24	14/05/2024 10:42:24	Tramitado
PT2024.05/CLHO-01958	3º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 105/2021 - Manutenção de ar condicionado.	14/05/2024 10:42:24	15/05/2024 09:42:57	Recebido
PT2024.05/CLHO-01983	3º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 105/2021 - Manutenção de ar condicionado.	15/05/2024 09:47:11	15/05/2024 09:47:11	Tramitado
PT2024.05/CLHO-01983	3º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 105/2021 - Manutenção de ar condicionado.	15/05/2024 09:47:11	15/05/2024 12:13:29	Recebido
PT2024.05/CLHO-01990	3º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 105/2021 - Manutenção de ar condicionado.	15/05/2024 12:14:26	15/05/2024 12:14:26	Tramitado
PT2024.05/CLHO-01990	3º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 105/2021 - Manutenção de ar condicionado.	15/05/2024 12:14:26	16/05/2024 09:59:38	Recebido
PT2024.05/CLHO-02026	3º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 105/2021 - Manutenção de ar condicionado.	16/05/2024 11:25:16	16/05/2024 11:25:16	Tramitado
PT2024.05/CLHO-02026	3º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 105/2021 - Manutenção de ar condicionado.	16/05/2024 11:25:16	16/05/2024 11:45:58	Recebido



**Prefeitura Municipal de Coelho Neto**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo	Assunto	Data de abertura	Data de transação	Situação
PT2024.05/CLHO-02153	3º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 105/2021 - Manutenção de ar condicionado	22/05/2024 12:18:16	22/05/2024 12:18:16	Tramitado



## Prefeitura Municipal de Coelho Neto

### Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2024.05/CLHO-01860	<b>Data de abertura:</b> 08/05/2024 17:36:07	<b>Data de transação:</b> 08/05/2024 17:36:07	<b>Situação:</b> Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

### Informações gerais

<b>Assunto:</b> 3º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 105/2021 - Manutenção de ar condicionado.			
<b>Nome do emitente:</b> Sergio Ricardo Viana Bastos	<b>Setor do emitente:</b> Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	<b>Nome do responsável:</b> Geybson Amorim Marques	<b>Setor do responsável:</b> Contadoria Geral
<b>Prazo:</b> 120 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 23/10/2024 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 23/10/2024 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Normal

### Despacho

MEMO/2024

Coelho Neto (MA), 08 de maio de 2024

AO

SETOR CONTÁBIL

Att. Sr: Geybson Amorim Marques

ASSUNTO: 3º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 105/2021

Prezado Senhor,

Tendo em vista a proximidade do fim da vigência do contrato acima citado, firmado entre a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e a Empresa J E CONSULTORIA EIRELI com objeto Contratação de Empresa para prestação de serviço de manutenção de ar condicionado, bebedouros, freezers e geladeiras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, vimos por meio deste, informar que será iniciado o processo de 3º ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 105/2021.

Solicitamos que seja informado a dotação orçamentária para a prestação do serviço a ser aditivado. Após, voltem os autos para prosseguimento do feito.

Sergio Ricardo Viana Bastos  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

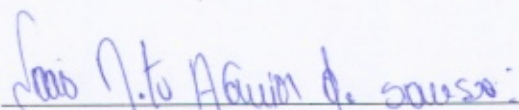
Assinado eletronicamente por  
Sergio Ricardo Viana Bastos  
Em 08/05/2024 às 17:36  
Código de validação: 9f16cd93-df24-4374-95a2-6cb4018c7070

## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Eu João Neto Aguiar de Sousa, CPF: 240.003.963-15, na qualidade de servidor designado à fiscal de contrato, atesto, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a Empresa J E CONSULTORIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o N° 12.730.483/0001-69, nos prestou um ótimo serviço referente ao Aditivo do Contrato N° 105/2021. E que não há óbice para realização do aditamento do referido contrato, que tem como objeto **a Contratação de Empresa para prestação de serviço de manutenção de ar condicionado, bebedouros, freezers e geladeiras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.**

Registro ainda que, a empresa acima nos apresentou um bom desempenho operacional, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Coelho Neto - MA, 03 de maio de 2024.



João Neto Aguiar de Sousa  
Fiscal do Contrato  
Port. 024/2022 - CC

Ofício nº 022/2024-SEMPG

Coelho Neto (MA), 07 de maio de 2024.

A  
EMPRESA J E CONSULTORIA EIRELI  
NESTA,

ASSUNTO: 3º Aditivo de Vigência do Contrato Nº 105/2021.

Prezado Senhor,

Tendo em vista a proximidade do fim da vigência do contrato acima citado, firmado entre a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e Vossa Senhoria, com objeto a a **Contratação de Empresa para prestação de serviço de manutenção de ar condicionado, bebedouros, freezers e geladeiras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**, vimos por meio deste, solicitar informações se há interesse em aditar vigência do mesmo firmado com essa Secretaria, por 12 (doze) meses, bem como a possibilidade de manutenção dos mesmos termos e valores.

Solicitamos ainda, que nos seja enviado manifestação se há interesse de vossa senhoria em caráter de urgência.

Ressaltamos por oportuno que, em caso de interesse em aditar quantidade nos mesmos termos do contrato já firmado, necessário se faz a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa, necessárias a habilitação e consequente contratação.

Sérgio Ricardo Viana Bastos  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão  
Portaria:006/2022-CC



Chapadinha (MA), 07 Maio de 2024.

**Ao Ilmo. Sr.**

Sr. Sergio Ricardo Viana Bastos  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

**Referente:** Ofício nº 022/2024-SEMPG

**Assunto:** 3º Aditivo de Vigência do Contrato Administrativo nº 105\2021

Declaração de Aceite Referente ao aditamento da Vigência do Contrato nº 105/2021.

Ilmo Sr. Secretario.

A empresa **E. CONSULTORIA EIRELI-EPP**, com sede na Rua Sebastião Barbosa, nº 56, 1º Andar, Bairro Centro – CEP: 65.500-000 – Chapadinha/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.730.483/0001-69, após ciência do interesse da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão em **aditar a Vigência do contrato nº 105/2021, Empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção de Ar condicionado, bebedouros, freezers e geladeiras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.** DECLARA, estar de acordo com a prorrogação de prazo do contrato 105\2021, pelo período de 12(Doze) meses. Mantendo a todos termos, condições e as demais cláusulas constantes do contrato inicial.

Sem mais para o momento, reiteramos com votos de elevada estima.

Atenciosamente,

**Francisco Eduardo Bezerra Viana**

Carteira de Identidade nº 065394242018-9

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA





# SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**MEMO/2024**

Coelho Neto (MA), 08 de maio de 2024

AO  
SETOR CONTÁBIL  
Att. Sr: Gleybson Amorim Marques

**ASSUNTO: 3º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 105/2021**


Prezado Senhor,

Tendo em vista a proximidade do fim da vigência do contrato acima citado, firmado entre a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e a Empresa **J E CONSULTORIA EIRELI** com objeto **Contratação de Empresa para prestação de serviço de manutenção de ar condicionado, bebedouros, freezers e geladeiras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**, vimos por meio deste, informar que será iniciado o processo de **3º ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 105/2021**.

Solicitamos que seja informado a dotação orçamentária para a prestação do serviço a ser aditivado. Após, voltem os autos para prosseguimento do feito.

**Sérgio Ricardo Viana Bastos**  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.  
Portaria: 006/2022



Fls.	695
Ass.	

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS E A EMPRESA J E CONSULTORIA EIRELI**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, com sede na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto - MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.281.738/0001-98, neste ato representada pelo Secretário(a), Sr Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF nº 470.606.543-72, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa J E CONSULTORIA EIRELI inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.730.483/0001-69, sediado(a) na R SEBASTIAO BARBOSA, 56, ANDAR – 1, CENTRO, CHAPADINHA - MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO EDUARDO BEZERRA VIANA, CPF nº 477.631.404-53, tendo em vista o que consta no Processo nº PR2021.01/CLHO-00007 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 030/2021, por Sistema de Registro de Preços nº 026/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para Prestação de serviço de manutenção de Ar condicionado, bebedouros, freezers e geladeiras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Coelho Neto - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CONDICIONADO (18000 BTUS)	294	UN	R\$ 148,00	R\$ 43.512,00
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CONDICIONADO (24000 BTUS)	39	UN	R\$ 96,00	R\$ 3.744,00
4	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CONDICIONADO (30000 BTUS)	42	UN	R\$ 220,00	R\$ 9.240,00
5	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CONDICIONADO (48000 BTUS)	3	UN	R\$ 266,00	R\$ 798,00
6	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE	309	UN	R\$	R\$ 29.664,00



Francisco Eduardo Bezerra Viana

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
 ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
 FINANÇAS

Fls.	696
Ass.	<i>[Assinatura]</i>

	CONDICIONADO (9000 BTUS)			96,00	
8	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CONDICIONADO (7000 BTUS)	6	UN	R\$ 81,00	R\$ 486,00
9	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA GELADEIRA	212	UN	R\$ 126,00	R\$ 26.712,00
10	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA FREEZER	300	UN	R\$ 288,00	R\$ 86.400,00
<b>TOTAL GLOBAL</b>					<b>R\$ 200.556,00</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 09/06/2021 e encerramento em 09/06/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 200.556,00 (Duzentos mil quinhentos e cinquenta e seis reais).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

0601 Sec.Mun de Adm.,planej.finanze.semopf

04 122 0046 2.099 Manut. e Func. da Sec. Mun. de Planej. Administração e Finanças


3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

0701 Sec. Mun. de obras e infr. Semobi

04 122 0046 2.033 Manut. e Func. da Sec. Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

*[Assinatura]*  
 Francisco Eduardo Bezerra Viana

Fls.	697
Ass.	

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## 9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:


12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

  
Francisco Eduardo Bezerra Viana

Fls.	698
Ass.	

**12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:**

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

**13.1. É VEDADO À CONTRATADA:**

- 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Coelho Neto (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

  
Francisco Eduardo Bezerra Viana  
CPF: 177.631.404-53



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS

Fls.	699
Ass.	[assinatura]

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Coelho Neto (MA), 09 de Junho de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

J E CONSULTORIA EIRELI

**Art. 11.** A delimitação do perímetro do núcleo urbano informal poderá ocorrer isolada ou conjuntamente à individualização de todos os lotes ou unidades autônomas efetivamente verificadas no local, e cadastramento dos ocupantes.

**Art. 12.** Para fins de regularização fundiária, ficam dispensadas a desafetação e as exigências previstas no artigo 17, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme previsto no artigo 71 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

**Art. 13.** Serão instados a se pronunciar nos processos de regularização fundiária de interesse social (REURB-S) e de interesse específico (REURB-E) as instâncias competentes previstas na legislação municipal vigente.

**Art. 14.** Este decreto é aplicado supletivamente a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, bem como a Lei Municipal nº 738 de 13 de novembro de 2019.

**Art. 15.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Casa Civil, Coelho Neto/MA, 08 de junho de 2021.

  
BRUNO JOSÉ ALMEIDA E SILVA

Prefeito de Coelho Neto


## EXTRATO DE CONTRATO

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2021

Extrato do Contrato Nº 113/2021 do Pregão Eletrônico Nº 005/2021. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, CNPJ: 13.741.639/0001-70. Representante da Contratante: Sr. Sra. Sônia Maria Silva Carvalho Santos, CPF nº 007.323.913-50. Contratada: MONICA R. DE MELLO FARIA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.353.208/0001-97. Representante da Contratada: Sra. MONICA REGINA DE MELLO FARIA, CPF: 036.117.429-29. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores. OBJETO: Aquisição de enxoval de bebê para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. Data da Assinatura: 09 de junho de 2021. Prazo de vigência: 31 de dezembro de 2021. Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ Dist. Gratuita. Valor total de R\$ 26.627,20 (Vinte e Seis Mil, Seiscentos e Vinte e Sete Reais e Vinte Centavos). Coelho Neto - MA. PUBLIQUE-SE.

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2021

Extrato do Contrato Nº 105/2021 do Pregão Eletrônico Nº 030/2021. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98. Representante da Contratante: Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF sob o nº 470.606.543-72. Contratada: J E CONSULTORIA EIRELI inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.730.483/0001-69, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO EDUARDO BEZERRA VIANA, CPF nº 477.631.404-53. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 10520/02 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de serviço de manutenção de Ar condicionado, bebedouros, freezers e geladeiras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 09 de Junho de 2021. Prazo de vigência: Até 09 de Junho de 2022. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Valor total de R\$ 200.556,00 (Duzentos mil quinhentos e cinquenta e seis reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

Fls.	726
Ass.	

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2021****EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2021**

Extrato do Contrato Nº 106/2021 do Pregão Eletrônico Nº 030/2021. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.747.944/0001-80. Representante da Contratante: Josely Maria Silva Almeida CPF Nº 498.084.193-72. Contratada: J E CONSULTORIA EIRELI inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.730.483/0001-69, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO EDUARDO BEZERRA VIANA, CPF nº 477.631.404-53. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 10520/02 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de serviço de manutenção de Ar condicionado, bebedouros, freezers e geladeiras para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Coelho Neto – MA. Data da Assinatura: 09 de Junho de 2021. Prazo de vigência: Até 09 de Junho de 2022. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Valor total de R\$ 209.770,00 (Duzentos e nove mil setecentos e setenta reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

Extrato do Contrato Nº 108/2021 do Pregão Eletrônico Nº 030/2021. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.427.940/0001-39. Representante da Contratante: Sônia Maria Silva Carvalho Santos CPF Nº 007.323.913-50. Contratada: JE CONSULTORIA EIRELI inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.730.483/0001-69, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO EDUARDO BEZERRA VIANA, CPF nº 477.631.404-53. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 10520/02 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de serviço de manutenção de Ar condicionado, bebedouros, freezers e geladeiras. para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 09 de Junho de 2021. Prazo de vigência: Até 09 de Junho de 2022. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Valor total de R\$ 141.210,00 (Cento e quarenta e um mil duzentos e dez reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2021**

Extrato do Contrato Nº 107/2021 do Pregão Eletrônico Nº 030/2021. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.734.158/0001-37. Representante da Contratante: Maria do Rosário de Fátima Nunes Leal, CPF sob o nº 099.255.893-04. Contratada: J E CONSULTORIA EIRELI inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.730.483/0001-69, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO EDUARDO BEZERRA VIANA, CPF nº 477.631.404-53. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 10520/02 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de serviço de manutenção de Ar condicionado, bebedouros, freezers e geladeiras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 09 de Junho de 2021. Prazo de vigência: Até 09 de Junho de 2022. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Valor total de R\$ 253.655,00 (Duzentos e cinquenta e três mil seiscentos e cinquenta e cinco reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.



## RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de LICITAÇÃO

Nº TCE: 211664

ENTE FEDERATIVO: Coelho Neto

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
- SEMPAF DE COELHO NETO

PROCESSO: PR2021.01/CLHO-00007 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 030 / 2021

CONTRATO: 105 / 2021

CONTRATADO: J. E. CONSULTORIA LTDA - ME

CNPJ CONTRATADO: 12730483000169

DATA ASSINATURA: 09/06/2021

VALOR: R\$ 200.556,000000

Recibo emitido em 11 de Junho de 2021 às 15:59:18 com o número 1623437958966.

São Luis, 11 de Junho de 2021



## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

1º (PRIMEIRO) ADITIVO DO CONTRATO Nº 105/2021 PREGÃO ELETRÔNICO: 030/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2022.03/CLHO-03034

**BASE LEGAL:** art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e cláusula segunda do contrato.  
**TIPO:** ADITIVO DE VIGÊNCIA.

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E A EMPRESA J E CONSULTORIA EIRELI.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE COELHO NETO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, com sede na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto - MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.281.738/0001-98.

**REPRESENTANTE:** Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF nº 470.606.543-72

**CONTRATADA:** J E CONSULTORIA EIRELI inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.730.483/0001-69, sediado(a) na Rua Sebastiao Barbosa, 56, Andar – 1, Centro, Chapadinha - MA.

**REPRESENTANTE:** Francisco Eduardo Bezerra Viana, CPF nº 477.631.404-53.

**RESOLVEM** celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

### CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo de contrato tem por artefato aditar prorrogação de vigência do contrato 105/2021, do pregão eletrônico nº 030/2021, que tem como objeto a Contratação de empresa para Prestação de serviço de manutenção de Ar condicionado, bebedouros, freezers e geladeiras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Coelho Neto – MA.

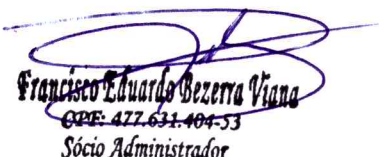
### CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato nº 105/2021, referente ao Pregão Eletrônico 030/2021, passa a ser de 10/06/2022 a 10/06/2023.

### CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Aditivo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0601 Sec.Mun de Adm.,planej.finanças.semaph  
04 122 0046 2.099 Manut. e Func. da Sec. Mun. de Planej.  
Administração e Finanças  
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos



Francisco Eduardo Bezerra Viana  
CPF: 477.631.404-53  
Sócio Administrador

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

0701 Sec. Mun. de obras e infr. Semobi  
04 122 0046 2.033 Manut. e Func. da Sec. Municipal de Infraestrutura e  
Urbanismo  
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos  
1700000000 Outros Convênios da União

### CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas.

E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor.

Coelho Neto – MA, 09 de junho de 2022.

  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
CONTRATANTE

  
J E CONSULTORIA EIRELI  
CONTRATADO

**Francisco Eduardo Bezerra Viana**  
CPF: 477.631.404-53  
Sócio Administrador

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos de execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e/ou Minuta de Contrato,.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ceolho Neto (MA), 09 de junho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Órgão gerenciador

AGMS VEICULOS ESPECIAIS LTDA  
Fornecedor registrado

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 105/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO



Nº 030/2021

Contratante: O Município de Coelho Neto - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.281.738/0001-98. Contratada: J E CONSULTORIA EIRELI inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.730.483/0001-69. Objeto do presente termo de aditivo: prorrogação de vigência do contrato 105/2021, do pregão eletrônico nº 030/2021, que tem como objeto a Contratação de empresa para Prestação de serviço de manutenção de Ar condicionado, bebedouros, freezers e geladeiras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Coelho Neto - MA.

A vigência do Contrato passa a ser de 10/06/2022 a 10/06/2023. Data da Assinatura: 09/06/2022. Representante da Contratante: Sérgio Ricardo Viana Bastos, portador do CPF nº 470.606.543-72; Representante da Contratada: Francisco Eduardo Bezerra Viana, CPF nº 477.631.404-53. Coelho Neto (MA). Publique-se.

**EXTRATO DO 1º ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 108/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021**

Contratante: O Município de Coelho Neto - MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 15.427.940/0001-39. Contratada: J E CONSULTORIA EIRELI inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.730.483/0001-69. Objeto do presente termo de aditivo: prorrogação de vigência do contrato nº 108/2021, do Pregão Presencial nº 030/2021 que tem como objeto a Contratação de empresa para Prestação de serviço de manutenção de Ar condicionado, bebedouros, freezers e geladeiras, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Coelho Neto - MA. A vigência do Contrato passa a ser de 10/06/2022 a 10/06/2023. Data da Assinatura: 09/06/2022. Representante da Contratante: Sônia Maria Silva Carvalho Santos CPF Nº 007.323.913-50; Representante da Contratada: Francisco Eduardo Bezerra Viana, CPF nº 477.631.404-53. Coelho Neto (MA). Publique-se.

**EXTRATO DO 1º ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 107/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021**

Contratante: O Município de Coelho Neto - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.734.158/0001-37. Contratada: J E CONSULTORIA EIRELI inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.730.483/0001-69. Objeto do presente termo de aditivo: prorrogação de vigência do Contrato nº 107/2021, do Pregão Eletrônico nº 030/2021, que tem como objeto a Contratação de empresa para Prestação de serviço de manutenção de Ar condicionado, bebedouros, freezers e geladeiras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Coelho Neto - MA.

A vigência do Contrato passa a ser de 10/06/2022 a 10/06/2023. Data da Assinatura: 09/06/2022. Representante da Contratante: Antônio Francisco Lopes, CPF: 760.146.903-44; Representante da Contratada: Francisco Eduardo Bezerra Viana, CPF nº 477.631.404-53. Coelho Neto (MA). Publique-se.

**EXTRATO DO 1º ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 106/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021**

Contratante: O Município de Coelho Neto - MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.747.944/0001-80. Contratada: J E CONSULTORIA EIRELI inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.730.483/0001-69. Objeto do presente termo de aditivo: prorrogação de vigência do contrato nº 106/2021, do Pregão Eletrônico nº 030/2021, que tem como objeto a Contratação de empresa para Prestação de serviço de manutenção de Ar condicionado, bebedouros, freezers e geladeiras para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Coelho Neto - MA.

A vigência do Contrato passa a ser de 10/06/2022 a 10/06/2023. Data da Assinatura: 09/06/2022. Representante da Contratante: Josely Maria Silva Almeida CPF Nº 498.084.193-72; Representante da Contratada: Francisco Eduardo Bezerra Viana, CPF nº 477.631.404-53. Coelho Neto (MA). Publique-se.

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

**IPREV**

**Portaria nº 099/2022**

**Coelho Neto - MA, 14 de junho de 2022.**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE COELHO NETO - MA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 330/1993, e o que consta no Processo nº**



## EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 05/09/2022 - 05/09/2022

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 05281738000198

DATA DE CRIAÇÃO: 10/11/2023 12:28:14

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9c43977a-b9b7-4726-a225-a935b4ed014b

05281738000198	PP22021	PP0012022	001	2022	31088159000133	5	00415399319	05/09/2022	-	-	ENVIADO
13734158000137	CR32022	CR1922022	192	2022	32260792391	1	00603823335	05/09/2022	-	-	ENVIADO
15427940000139	PE008/2022	PE2612022	261	2022	10401351000165	1	03722169356	05/09/2022	-	-	ENVIADO
13734158000137	PE008/2022	PE2602022	260	2022	10401351000168	1	03722169356	05/09/2022	-	-	ENVIADO
10747944000180	PE008/2022	PE2592022	259	2022	10401351000168	1	03722169356	05/09/2022	-	-	ENVIADO
05281738000198	IN102021	IN1682021	168	2021	26570765000150	5	00415399319	05/09/2022	-	-	ENVIADO
05281738000198	PE008/2022	PE2582022	258	2022	10401351000168	1	03722169356	05/09/2022	-	-	ENVIADO
13734158000137	CR32022	CR1912022	191	2022	31536697320	1	00603823335	05/09/2022	-	-	ENVIADO
13734158000137	DP3/2021ED	DP074/2021	074	2021	10160639387	12	00415399319	05/09/2022	-	-	ENVIADO
15427940000139	PE008/2022	PE2572022	257	2022	30177538000137	1	03722169356	05/09/2022	-	-	ENVIADO
13734158000137	CR32022	CR1902022	190	2022	71451307349	1	00603823335	05/09/2022	-	-	ENVIADO
13734158000137	PE008/2022	PE2562022	256	2022	30177538000137	1	03722169356	05/09/2022	-	-	ENVIADO
10747944000180	PE008/2022	PE2552022	255	2022	30177538000137	1	03722169356	05/09/2022	-	-	ENVIADO
05281738000198	PE008/2022	PE2542022	254	2022	30177538000137	1	03722169356	05/09/2022	-	-	ENVIADO
15427940000139	PE008/2022	PE2462022	246	2022	42381030000135	1	03722169356	05/09/2022	-	-	ENVIADO
05281738000198	PE32022	PE2512022	251	2022	40106300000174	1	00415399319	05/09/2022	-	-	ENVIADO
13734158000137	PE008/2022	PE2452022	245	2022	42381030000135	1	03722169356	05/09/2022	-	-	ENVIADO
13734158000137	DP52021	DP0762021	076	2021	06971655311	12	00415399319	05/09/2022	-	-	ENVIADO
10747944000180	PE008/2022	PE2442022	244	2022	42381030000135	1	03722169356	05/09/2022	-	-	ENVIADO
05281738000198	PE008/2022	PE2432022	243	2022	42381030000135	1	03722169356	05/09/2022	-	-	ENVIADO
05281738000198	PE12021	PE0012022	001	2022	10565173000100	5	00415399319	05/09/2022	-	-	ENVIADO
15427940000139	PE302021	PE0012022	001	2022	12730483000169	5	00415399319	05/09/2022	-	-	ENVIADO
05281738000279	PP32021	PP0012022	001	2022	18840531000158	5	00415399319	05/09/2022	-	-	ENVIADO
15427940000139	PE008/2022	PE2422022	242	2022	14222220000174	1	03722169356	05/09/2022	-	-	ENVIADO
13734158000137	PP32021	PP0012022	001	2022	18840531000158	5	00415399319	05/09/2022	-	-	ENVIADO
13741639000170	PP32021	PP0012022	001	2022	18840531000158	5	00415399319	05/09/2022	-	-	ENVIADO
05281738000198	PP32021	PP0012022	001	2022	18840531000158	5	00415399319	05/09/2022	-	-	ENVIADO
13734158000137	PE008/2022	PE2412022	241	2022	14222220000174	1	03722169356	05/09/2022	-	-	ENVIADO
10747944000180	PE008/2022	PE2402022	240	2022	14222220000174	1	03722169356	05/09/2022	-	-	ENVIADO
05281738000198	PE382022	PE0012022	001	2022	02288268000104	5	00415399319	05/09/2022	-	-	ENVIADO
05281738000198	PE008/2022	PE2392022	239	2022	14222220000174	1	03722169356	05/09/2022	-	-	ENVIADO
15427940000139	PE008/2022	PE2382022	238	2022	21111336000100	1	03722169356	05/09/2022	-	-	ENVIADO
05281738000198	DP42021	DP0012022	001	2022	10160639387	5	00415399319	05/09/2022	-	-	ENVIADO
13734158000137	PE008/2022	PE2372022	237	2022	21111336000100	1	03722169356	05/09/2022	-	-	ENVIADO
10747944000180	PE0302021	PE0012022	001	2022	12730483000169	5	00415399319	05/09/2022	-	-	ENVIADO
10747944000180	PE008/2022	PE2362022	236	2022	21111336000100	1	03722169356	05/09/2022	-	-	ENVIADO
05281738000198	PE008/2022	PE2352022	235	2022	21111336000100	1	03722169356	05/09/2022	-	-	ENVIADO
15427940000139	PE008/2022	PE2332022	233	2022	09014837000164	1	03722169356	05/09/2022	-	-	ENVIADO
13734158000137	PE0302021	PE0012022	001	2022	12730483000169	5	00415399319	05/09/2022	-	-	ENVIADO
05281738000198	PE0302021	PE0012022	001	2022	12730483000169	5	00415399319	05/09/2022	-	-	ENVIADO
15427940000139	PE62022	PE2522022	252	2022	86863412000170	1	00603823335	05/09/2022	-	-	ENVIADO

Total Contrato: 84

**2º (SEGUNDO) ADITIVO DO CONTRATO Nº 105/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2023.04/CLHO-00424**

**BASE LEGAL:** art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e cláusula segunda do contrato.

**TIPO: ADITIVO DE VIGÊNCIA.**

2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E A EMPRESA J E CONSULTORIA EIRELI.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE COELHO NETO, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, situado na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto – MA.

**REPRESENTANTE:** Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF Nº 470.606.543-72.

**CONTRATADA:** J E CONSULTORIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.730.483/0001-69, situado na Rua Sebastião Barbosa, 56, Andar: 1, Centro, Chapadinha - MA.

**REPRESENTANTE:** Francisco Eduardo Bezerra Viana, CPF nº 477.631.404-53.

**RESOLVEM** celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo de contrato tem por artefato aditar prorrogação de vigência do contrato nº 105/2021, do Pregão Eletrônico 030/2021, que tem como objeto Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de ar condicionado, bebedouros, freezers e geladeiras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Coelho Neto - MA.

#### **CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do contrato nº 105/2021, referente ao Pregão Eletrônico 030/2021, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, de 11 de junho de 2023 a 10 de junho de 2024.

#### **CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente Aditivo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3101 Secretaria Mun. de Planj. e Gestão-SEMPG  
04 122 0046 2.511 Secretaria Mun. de Planj. e Gestão-SEMPG  
3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica  
1500000000 Recursos não Vinculados de Impostos

0701 Sec. Mun. de obras e infr. SEMOBI  
04 122 0046 2.033 Manut. e Func. da Sec. Municipal de Infraestrutura e Urbanismo  
3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica  
1500000000 Recursos não Vinculados de Impostos  
1700000000 Outros Convênios da União

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
PLANEJAMENTO E GESTÃO****CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas.

E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor.

Coelho Neto – MA, 10 de maio de 2023

**SERGIO RICARDO  
VIANA**

**BASTOS:47060654372**

Assinado de forma digital por  
SERGIO RICARDO VIANA  
BASTOS:47060654372

Dados: 2023.05.10 11:07:46 -03'00'

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
CONTRATANTE**

**FRANCISCO EDUARDO  
BEZERRA  
VIANA:47763140453**

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO EDUARDO BEZERRA  
VIANA:47763140453  
Dados: 2023.05.10 17:50:27 -03'00'

**J E CONSULTORIA EIRELI  
CONTRATADA**

Nº 007.323.913-50. Contratada: GRÁFICA GIORDÂNIA E EDITORA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.455.651/0001-27, Representante da Contratada: Sônia Maria Vieira Guimarães, CPF nº 964.267.563-34. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 10520/02 e alterações. OBJETO: Prestação de serviços gráficos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. Data da Assinatura: 11 de maio de 2023. Prazo de vigência: 11 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Valor total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

#### EXTRATO DO 1º ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 109/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

Contratante: O Município de Coelho Neto - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, CNPJ: 05.281.738/0001-98. Contratada: R N NEVES PINHEIRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.127.486/0001-11. Objeto do presente termo de aditivo: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviço de Locação de Estrutura (Som, Palco, Iluminação e outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Coelho Neto - MA.

1 - Aditivar vigência por 12 (onze) meses, de 15 de junho de 2023 a 14 de junho de 2024.

2 - Data da Assinatura: 10/05/2023. Representante da Contratante: Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF nº 470.606.543-72. Representante da Contratada: Raimundo Nonato Neves Pinheiro, CPF nº 177.978.533-04.. Publique-se.

#### EXTRATO DO 2º ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 105/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021

Contratante: O Município de Coelho Neto - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, CNPJ: 05.281.738/0001-98. Contratada: J E CONSULTORIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.730.483/0001-69. Objeto do presente termo de aditivo: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de ar condicionado, bebedouros, freezers e geladeiras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Coelho Neto - MA.

1 - Aditivar vigência por 12 (onze) meses, de 11 de junho de 2023 a 10 de junho de 2024.

2 - Data da Assinatura: 10/05/2023. Representante da Contratante: Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF nº 470.606.543-72. Representante da Contratada: Francisco Eduardo Bezerra Viana, CPF nº 477.631.404-53. Publique-se.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

PR2023.01/CLHO-05254

O MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, pessoa Jurídica de direito público interno, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, situado na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto - MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF sob o nº 470.606.543-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº PR2023.01/CLHO-05254, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto nº 7892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de diagramação, confecção e fornecimento de impressos gráficos para manutenção das atividades vinculadas a Administração Direta do Município de Coelho Neto (MA), especificados no Termo de Referência Anexo I do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:





## EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 28/06/2023 - 28/06/2023

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 05281738000198

DATA DE CRIAÇÃO: 09/11/2023 17:34:57

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e5e0a91a-5182-4584-85a2-230d01383a50

### Contrato

cnpj ug	id contratacao	id contrato	numero contrato	ano contrato	cpf cnpj	tipo	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
10747944000180	PE222023SEMUS	PE2662023FMS	266	2023	07228290000174	1	03722169356	28/06/2023	-	-	ENVIADO
10747944000180	PE182023SEMPG	PE2592023FMS	259	2023	38441003000133	1	00415399319	28/06/2023	-	-	ENVIADO
13734158000137	PE182023SEMPG	PE2582023SEMED	258	2023	38441003000133	1	00415399319	28/06/2023	-	-	ENVIADO
05281738000198	PE022/2022	PE182/2022SEMPG	182	2023	29495004000170	5	00415399319	28/06/2023	-	-	ENVIADO
13734158000137	AA82023SEMED	AA3172023SEMED	317	2023	16793035000165	1	00415399319	28/06/2023	-	-	ENVIADO
10747944000180	PE017/2022	PE1042022FMS	104	2022	41095391000152	5	03722169356	28/06/2023	-	-	ENVIADO
05281738000198	IN272023SEMPG	IN3112023SEMPG	311	2023	41858720000170	1	00415399319	28/06/2023	-	-	ENVIADO
05281738000198	IN242023SEMPG	IN3072023SEMPG	307	2023	13157376000156	1	00415399319	28/06/2023	-	-	ENVIADO
05281738000198	IN232023SEMPG	IN2712023SEMPG	271	2023	06850547305	1	00415399319	28/06/2023	-	-	ENVIADO
05281738000198	IN212023SEMPG	IN2692023SEMPG	269	2023	07924249000132	1	00415399319	28/06/2023	-	-	ENVIADO
10747944000180	PE302021	PE1062021FMS	106	2021	12730483000169	5	00415399319	28/06/2023	-	-	ENVIADO
05281738000198	PE302021	PE1052021SEMPG	105	2021	12730483000169	5	00415399319	28/06/2023	-	-	ENVIADO
13734158000137	PE302021	PE1072021SEMED	107	2021	12730483000169	5	00415399319	28/06/2023	-	-	ENVIADO
15427940000139	PE302021	PE1082021FMAS	108	2021	12730483000169	5	00415399319	28/06/2023	-	-	ENVIADO
15427940000139	PE112023SEMASC	PE2682023FMAS	268	2023	32237610000108	1	03722169356	28/06/2023	-	-	ENVIADO
15427940000139	PE112023SEMASC	PE2672023FMAS	267	2023	43086200000111	1	03722169356	28/06/2023	-	-	ENVIADO
15427940000139	PE112023SEMASC	PE2602023FMAS	260	2023	36140831000106	1	03722169356	28/06/2023	-	-	ENVIADO
15427940000139	PE112023SEMASC	PE2572023FMAS	257	2023	01412788000106	1	03722169356	28/06/2023	-	-	ENVIADO
10747944000180	PE028/2022	PE192023SFMS	19	2023	37995908000192	11	00415399319	28/06/2023	-	-	ENVIADO

Total Contrato: 19

### **JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE**

A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão verificando a necessidade de manter a continuidade dos serviços públicos, com o fito de suprir a demanda em **Contratação de Empresa para prestação de serviço de manutenção de ar condicionado, bebedouros, freezers e geladeiras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**, efetuou análise para que se proceder o aditamento do contrato em questão.

Justificamos ainda que o aditamento se faz necessário pois os serviços são de natureza singular, e vem sendo bem executado, o que gera ao município economicidade, seguranças, celeridade e pronto atendimento à demanda, em conformidade com rendimento esperado pelo Gestor Público.

Além do mais, a pesquisa de preços é dispensada nos contratos contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme dispõe o item 7 do Anexo IX da IN SLTI nº 05/2017.

Coelho Neto, 08 de maio de 2024.

**Sérgio Ricardo Viana Bastos**  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão  
Portaria nº 006/2022-CC

**J E CONSULTORIA EIRELI**

**FRANCISCO EDUARDO BEZERRA VIANA**, brasileiro, empresário, separado(a) judicialmente, nascido em 22/06/1965, residente e domiciliado à Rua 02 nº 50, Bairro Cohab, em Chapadinha - MA, CEP 65.500-000, portador do CI n.º **065394242018-9 SESP-MA** e CPF. N.º **477.631.404-53**, na qualidade de empresário da empresa **J E CONSULTORIA EIRELI**, estabelecida na Rua Sebastião Barbosa nº 56 – Sala 01, Centro em Chapadinha/MA. CEP 65.500-000, CNPJ: **12.730.483/0001-69**, inscrita na JUCEMA sob o nº **21600098114**, resolve de comum acordo alterar seu Ato Constitutivo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O empresário individual resolve alterar suas atividades econômicas para:

- 70.20-4-00** - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 33.13-9-02** - Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos
- 37.02-9-00** - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 38.11-4-00** - Coleta de resíduos não-perigosos
- 41.20-4-00** - Construção de edifícios
- 42.13-8-00** - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.21-9-02** - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 42.21-9-03** - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 42.22-7-01** - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 43.13-4-00** - Obras de terraplenagem
- 43.21-5-00** - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-02** - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.29-1-04** - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 43.30-4-99** - Outras obras de acabamento da construção
- 43.99-1-05** - Perfuração e construção de poços de água
- 46.69-9-01** - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
- 47.42-3-00** - Comércio varejista de material elétrico
- 47.44-0-03** - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- 47.44-0-99** - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 47.54-7-03** - Comércio varejista de artigos de iluminação
- 49.23-0-02** - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 49.29-9-02** - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
- 77.11-0-00** - Locação de automóveis sem condutor
- 77.32-2-01** - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 71.12-0-00** - Serviços de engenharia
- 82.20-2-00** - Atividades de teleatendimento
- 46.69-9-99** - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (máquinas pesada, motores e transformadores elétricos, máquinas aparelhos e equipamentos para usos técnicos e profissional, máquinas e equipamentos para escritórios)
- 43.99-1-04** - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 47.89-0-99** - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente ( produtos alimentícios, agropecuários, frios, etc)
- 77.29-2-02** - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
- 85.99-6-04** - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 80.20-0-01** - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital da empresa no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), fica elevado nesta data para R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) e passa a constituir o

capital da empresa. O aumento de verificado de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) é integralizado neste ato em moeda corrente do País.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato primitivo e primeira alteração, não alcançadas pela a presente alteração contratual.

**CLÁUSULA QUARTA:** Fica eleito o foro de São Luis para o exercício e o cumprimento das direitas obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais.

Chapadinha - Ma, 12 de março de 2020.

---

**FRANCISCO EDUARDO BEZERRA VIANA**

Titular/Administradora



## ASSINATURA ELETRÔNICA


Certificamos que o ato da empresa J E CONSULTORIA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
47763140453	FRANCISCO EDUARDO BEZERRA VIANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2021 12:02 SOB Nº 20210372460.  
PROTOCOLO: 210372460 DE 15/03/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101707523. CNPJ DA SEDE: 12730483000169.  
NIRE: 21600098114. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/03/2021.  
J E CONSULTORIA EIRELI

**JUCEMA**

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>12.730.483/0001-69</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA <b>22/10/2010</b>
NOME EMPRESARIAL <b>J E CONSULTORIA LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CONSULTORIA &amp; CIA</b>			PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *)</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.13-9-02 - Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos (Dispensada *)</b> <b>37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes</b> <b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b> <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica</b> <b>42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica</b> <b>42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b> <b>43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos</b> <b>43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção</b> <b>43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras</b> <b>43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água</b> <b>46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças</b> <b>46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *)</b> <b>47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos (Dispensada *)</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *)</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R SEBASTIAO BARBOSA</b>	NÚMERO <b>56</b>	COMPLEMENTO <b>ANDAR: 1;</b>	
CEP <b>65.500-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CHAPADINHA</b>	UF <b>MA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>JECONSULTORIALTDA@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(98) 9132-9945</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/10/2010</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/12/2023 às 08:39:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>12.730.483/0001-69</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>22/10/2010</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>J E CONSULTORIA LTDA</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação (Dispensada *)</b> <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b> <b>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista</b> <b>49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, interestadual e internacional</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b> <b>77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais (Dispensada *)</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b> <b>80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (Dispensada *)</b> <b>82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento (Dispensada *)</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R SEBASTIAO BARBOSA</b>	NÚMERO <b>56</b>	COMPLEMENTO <b>ANDAR: 1;</b>	
CEP <b>65.500-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CHAPADINHA</b>	UF <b>MA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>JECONSULTORIALTDA@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(98) 9132-9945</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/10/2010</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/12/2023** às **08:39:50** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 065394242018-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/03/2018

NOME FRANCISCO EDUARDO BEZERRA VIANA

FILIAÇÃO FRANCISCO NONATO VIANA E SALETE BEZERRA VIANA

NATURALIDADE CAXIAS - MA DATA DE NASCIMENTO 22/06/1965

END. CURRENT. SEP. DIV. - N. 0008791 FLS. 096 LIV. 00029

CPF 477631404-53

ASSINATURA DO DIRETOR *[Signature]* LICENCIAMENTO P-013

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 VIA-01



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CÍVEL INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

MANUELOBS905

*[Portrait of Francisco Eduardo Bezerra Viana]*

*[Fingerprint]*

ASSINATURA DO TITULAR *Francisco Eduardo B. Viana*

CARTEIRA DE IDENTIDADE



**CARTÓRIO** 2º Ofício de Charadinha

COMARCA DE CHARADINHA - SERVENTIA EXTRA-JUDICIAL DO 2º OFÍCIO  
Av. Presidente Vargas, nº 88 - Centro - Tel: (98) 3471 0725 / 99157.2  
www.cartoriodecharadinha.com / cartoriodecharadinha@hotmail.com

Este documento confere com o original que me foi apresentado, do que dou fé  
Alex Nogueira Costa - Escrevente autorizado  
Poder Judiciário - TJMA  
Selo AUTENT029991INZH-AZ2OVFR0RW20  
Data/hora 19/01/2022 11:16:37, Atos 13.18, Total R\$ 5.69  
Emol R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20  
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

*[Signature]*





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: J E CONSULTORIA LTDA**  
**CNPJ: 12.730.483/0001-69**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:52:58 do dia 23/04/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 20/10/2024.

Código de controle da certidão: **46B4.CBE6.7C1B.15EB**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

# Confirmação da Autenticidade de Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 12.730.483/0001-69

Código de Controle: 46B4.CBE6.7C1B.15EB

Data da Emissão: 23/04/2024

Hora da Emissão: 16:52:58

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 23/04/2024, com validade até 20/10/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 12.730.483/0001-69  
**Razão Social:** J E CONSULTORIA LTDA ME  
**Endereço:** R SEBASTIAO BARBOSA 56 SALA 01 / CENTRO / CHAPADINHA / MA / 65500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/05/2024 a 03/06/2024

**Certificação Número:** 2024050501493546697223

Informação obtida em 06/05/2024 13:58:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

**Inscrição:** 12.730.483/0001-69

**Razão social:** J E CONSULTORIA LTDA ME

**Nome fantasia:** CONSULTORIA & CIA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
05/05/2024	05/05/2024 a 03/06/2024	2024050501493546697223
16/04/2024	16/04/2024 a 15/05/2024	2024041603503638213202
28/03/2024	28/03/2024 a 26/04/2024	2024032819245258546147
09/03/2024	09/03/2024 a 07/04/2024	2024030901465079448466
19/02/2024	19/02/2024 a 19/03/2024	2024021904525125076745
31/01/2024	31/01/2024 a 29/02/2024	2024013105211172948975
12/01/2024	12/01/2024 a 10/02/2024	2024011219063497290990
24/12/2023	24/12/2023 a 22/01/2024	2023122401323438913255
05/12/2023	05/12/2023 a 03/01/2024	2023120519075673380962
16/11/2023	16/11/2023 a 15/12/2023	2023111606540696247315
28/10/2023	28/10/2023 a 26/11/2023	2023102801305927557314
09/10/2023	09/10/2023 a 07/11/2023	2023100919180446795200
20/09/2023	20/09/2023 a 19/10/2023	2023092004522256698112
31/08/2023	31/08/2023 a 29/09/2023	2023083109232226126340
12/08/2023	12/08/2023 a 10/09/2023	2023081204574034143381
24/07/2023	24/07/2023 a 22/08/2023	2023072409072207674828
05/07/2023	05/07/2023 a 03/08/2023	2023070507173031136782
15/06/2023	15/06/2023 a 14/07/2023	2023061504414924901775
27/05/2023	27/05/2023 a 25/06/2023	2023052704270533001900
08/05/2023	08/05/2023 a 06/06/2023	2023050804053369495920
19/04/2023	19/04/2023 a 18/05/2023	2023041904284415227943
31/03/2023	31/03/2023 a 29/04/2023	2023033104154858322488
12/03/2023	12/03/2023 a 10/04/2023	2023031204591837505310
21/02/2023	21/02/2023 a 22/03/2023	2023022104052747366366
02/02/2023	02/02/2023 a 03/03/2023	2023020204100726417788
14/01/2023	14/01/2023 a 12/02/2023	2023011404125616099203
26/12/2022	26/12/2022 a 24/01/2023	2022122604052274994682
07/12/2022	07/12/2022 a 05/01/2023	2022120704403896369540
18/11/2022	18/11/2022 a 17/12/2022	2022111804561067827350
30/10/2022	30/10/2022 a 28/11/2022	2022103021253413913334

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CBF
11/10/2022	11/10/2022 a 09/11/2022	2022101104430031381014
22/09/2022	22/09/2022 a 21/10/2022	2022092204582240131812
03/09/2022	03/09/2022 a 02/10/2022	2022090304152758171840
15/08/2022	15/08/2022 a 13/09/2022	2022081503533633295104
27/07/2022	27/07/2022 a 25/08/2022	2022072704245613642338
08/07/2022	08/07/2022 a 06/08/2022	2022070804233350441099
19/06/2022	19/06/2022 a 18/07/2022	2022061904051561931401
31/05/2022	31/05/2022 a 29/06/2022	2022053104020978761891
12/05/2022	12/05/2022 a 10/06/2022	2022051204134035985974

Resultado da consulta em 08/05/2024 16:07:16

Voltar



**PREFEITURA DE CHAPADINHA**  
SECRETARIA DE FAZENDA  
CNPJ: 06.117.709/0001-58  
AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:  
65500000



20/03/2024 19:42:46

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 415/2024**  
**AUTENTICAÇÃO:06B5F6218CC47F55B40A9C165B39C10B**

**CERTIFICO**, a pedido da parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **J E CONSULTORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **12.730.483/0001-69**, situada neste Cidade, **RUA SEBASTIAO BARBOSA, 56 ANDAR: 1; CENTRO**, encontra-se quite com os tributos municipais, bem como a **DÍVIDA ATIVA**, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dividas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **18/06/2024**.

CHAPADINHA-MA, 20/03/2024.



**PREFEITURA DE CHAPADINHA**  
SECRETARIA DE FAZENDA  
CNPJ: 06.117.709/0001-58  
AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:  
65500000



20/03/2024 19:41:09

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 414/2024**  
**AUTENTICAÇÃO:E3DB3D2C4E2856DCB72526473106BAA5**

**CERTIFICO**, a pedido de parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **J E CONSULTORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **12.730.483/0001-69**, situada nesta Cidade **RUA SEBASTIAO BARBOSA, 56 ANDAR: 1; CENTRO**, encontra-se quite com os tributos municipais, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dívidas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **18/06/2024**.

CHAPADINHA-MA, 20/03/2024.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: J E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.730.483/0001-69

Certidão nº: 69627120/2023

Expedição: 06/12/2023, às 10:29:23

Validade: 03/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.730.483/0001-69**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## Validação de certidão de débitos emitida

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.

\* Informe o número do CNPJ / CPF:

\* Informe o número e ano da Certidão:

/

\* Campos Obrigatórios

Validar Certidão



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 062413/24

**Data da**

19/02/2024 10:34:39

**Inscrição Estadual:** 126747970

**CPF/CNPJ:** 12730483000169

**Razão Social:** J E CONSULTORIA LTDA

**Endereço:** RUA SEBASTIAO BARBOSA, 56 ANDAR 01 CEP: 65500000 - CENTRO

**Telefone:** (98)34712612

**Município:** CHAPADINHA

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 18/06/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

**Nº da Certidão:** 062413/24

**Data de Validade:** 18/06/2024

**Data de Emissão:** 19/02/2024 10:34:39

**Inscrição Estadual:** 126747970

**CPF/CNPJ:** 12730483000169

**Razão Social:** J E CONSULTORIA LTDA

[Nova Consulta](#)

[Imprimir](#)



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 012611/24

**Data da**

19/02/2024 10:35:36

**Inscrição Estadual:** 126747970

**CPF/CNPJ:** 12730483000169

**Razão Social:** J E CONSULTORIA LTDA

**Endereço:** RUA SEBASTIAO BARBOSA, 56 ANDAR 01 CEP: 65500000 - CENTRO

**Telefone:** (98)34712612

**Município:** CHAPADINHA

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 18/06/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

**CERTIDÃO VÁLIDA!**

**Nº da Certidão:** 012611/24

**Data de Validade:** 18/06/2024

**Data de Emissão:** 19/02/2024 10:35:36

**Inscrição Estadual:** 126747970

**CPF/CNPJ:** 12730483000169

**Razão Social:** J E CONSULTORIA LTDA

[Nova Consulta](#)

[Imprimir](#)



## Prefeitura Municipal de Coelho Neto

### Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2024.05/CLHO-01870	<b>Data de abertura:</b> 09/05/2024 08:17:00	<b>Data de transação:</b> 09/05/2024 08:17:00	<b>Situação:</b> Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

## Informações gerais

<b>Assunto:</b> 3º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 105/2021 - Manutenção de ar condicionado			
<b>Nome do emitente:</b> Gleybson Amorim Marques	<b>Sector do emitente:</b> Contadoria Geral	<b>Nome do responsável:</b> Fernanda Pereira de Sousa	<b>Sector do responsável:</b> Controladoria Geral do Município - CGM
<b>Prazo:</b> 30 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 20/06/2024 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 20/06/2024 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Normal

## Despacho

Segue em anexo Dotação Orçamentaria.

3101 Secretaria Mun. de Planj. e Gestão-SEMPG  
04 122 0046 2.511 Secretaria Mun. de Planj. e Gestão -  
(SEMPG)  
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos  
  
0701 Sec. Mun. de obras e infr. Semobi  
04 122 0046 2.033 Manut. e Func. da Sec. Municipal de  
Obras e Infraestrutura - (SEMOBI)  
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos  
1700000000 Outros Convênios da União

**Gleybson Amorim Marques**  
Contador

Assinado eletronicamente por  
Gleybson Amorim Marques  
Em 09/05/2024 às 08:17  
Código de validação: 189a879d-d539-402d-9549-f837891d9768  
Token: ETIKCNMM

## DESPACHO

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

3101 Secretaria Mun. de Planj. e Gestão-SEMPG  
04 122 0046 2.511 Secretaria Mun. de Planj. e Gestão -  
(SEMPG)  
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

0701 Sec. Mun. de obras e infr. Semobi  
04 122 0046 2.033 Manut. e Func. da Sec. Municipal de  
Obras e Infraestrutura - (SEMOBI)  
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos  
1700000000 Outros Convênios da União

Encaminhe os autos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão demandante para realização dos atos necessários para a contratação.

Coelho Neto-MA, 09 de maio de 2024.

---

Gleybson Amorim Marques  
Contador Geral  
CPF:046.051.193-96  
Portaria Nº 006/2022



## Prefeitura Municipal de Coelho Neto

### Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2024.05/CLHO-01931	<b>Data de abertura:</b> 10/05/2024 14:23:31	<b>Data de transação:</b> 10/05/2024 14:23:31	<b>Situação:</b> Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

## Informações gerais

<b>Assunto:</b> 3º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 105/2021 - Manutenção de ar condicionado.			
<b>Nome do emitente:</b> Fernanda Pereira de Sousa	<b>Setor do emitente:</b> Controladoria Geral do Município - CGM	<b>Nome do responsável:</b> Mateus Almeida Silva	<b>Setor do responsável:</b> Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle
<b>Prazo:</b> 5 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 17/05/2024 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 17/05/2024 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Normal

## Despacho

Prezado,

Encaminho para que realize análise e emita despacho.

Atenciosamente,

**Fernanda Pereira de Sousa**  
Controladora Geral do Município  
Port019/2022

Assinado eletronicamente por  
Fernanda Pereira de Sousa  
Em 10/05/2024 às 14:23  
Código de validação: c8634fbf-74e3-4bd8-ad9c-fe842a3a0cf8  
Token: U1HJH477





**Prefeitura Municipal de Coelho Neto**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2024.05/CLHO-01946	<b>Data de abertura:</b> 13/05/2024 16:28:09	<b>Data de transação:</b> 13/05/2024 16:28:09	<b>Situação:</b> Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

## Informações gerais

<b>Assunto:</b> 3º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 105/2021 - Manutenção de ar condicionado.			
<b>Nome do emitente:</b> Mateus Almeida Silva	<b>Setor do emitente:</b> Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle	<b>Nome do responsável:</b> Sergio Ricardo Viana Bastos	<b>Setor do responsável:</b> Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
<b>Prazo:</b> 10 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 27/05/2024 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 27/05/2024 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Normal

## Despacho

Após análise dos autos, considerando que se trata de aditivo de prorrogação de prazo contratual, tendo sido juntado até o momento documentação pertinente, encaminhado para serem instruídos ainda a seguinte documentação:

- Autorização para aprovação de aditivo e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Minuta do Termo Aditivo;
- Parecer Jurídico, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93;

Assim feito, após a juntada dos documentos supracitados, os autos deverão retornar à Controladoria Geral do Município para avaliação.

**Mateus Almeida Silva**

Assessor Técnico de Acompanhamento, Fiscalização e Controle

Assinado eletronicamente por  
Mateus Almeida Silva  
Em 13/05/2024 às 16:28  
Código de validação: 44873d7b-4c83-4b1a-908f-31012f110be1  
Token: 6LSEC3C6



## Prefeitura Municipal de Coelho Neto

### Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2024.05/CLHO-01950	<b>Data de abertura:</b> 13/05/2024 17:22:37	<b>Data de transação:</b> 13/05/2024 17:22:37	<b>Situação:</b> Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

## Informações gerais

<b>Assunto:</b> 3º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 105/2021 - Manutenção de ar condicionado.			
<b>Nome do emitente:</b> Sergio Ricardo Viana Bastos	<b>Setor do emitente:</b> Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	<b>Nome do responsável:</b> Raymonyce Dos Reis Coelho	<b>Setor do responsável:</b> Não se aplica
<b>Prazo:</b> 120 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 28/10/2024 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 28/10/2024 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Normal

## Despacho

### AUTORIZAÇÃO PARA APROVAÇÃO DE ADITIVO

Em obediência ao que dispõe o Caput do Artigo 38 da Lei Federal 8.666/93 e alterações AUTORIZO Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar o aditamento.

**DECLARO** para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

**APROVO** minuta em anexo e encaminhado para emissão de parecer jurídico.

**SOLICITO** ainda que sejam obedecidos os dispositivos com base na Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento da legislação vigente.

Sergio Ricardo Viana Bastos  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Assinado eletronicamente por  
Sergio Ricardo Viana Bastos  
Em 13/05/2024 às 17:22  
Código de validação: c2598ea0-9631-4301-bf4f-3732acb57ebc  
Token: NHD1EZG2



## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

3º (TERCEIRO) ADITIVO DO CONTRATO Nº \_\_\_\_/20XX PREGÃO ELETRÔNICO Nº: \_\_\_\_/20XX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_

**BASE LEGAL:** art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e cláusula \_\_\_\_ do contrato.  
**TIPO:** ADITIVO DE VIGÊNCIA.

3º (TERCEIRO) ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DO  
\_\_\_\_\_, E A \_\_\_\_\_.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE COELHO NETO, por meio do \_\_\_\_\_, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situado na \_\_\_\_\_;

**REPRESENTANTE:** \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, situado na \_\_\_\_\_.

**REPRESENTANTE:** \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_.

**RESOLVEM** celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

### CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo de contrato tem por artefato aditar prorrogação de vigência de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses.

### CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato nº/20XX, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO \_\_\_\_/20XX, passa ser de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ a \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

### CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Aditivo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

\_\_\_\_\_

### CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas.

E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
PLANEJAMENTO E GESTÃO**

Coelho Neto – MA, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

MANUATA



**Prefeitura Municipal de Coelho Neto**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2024.05/CLHO-01958	<b>Data de abertura:</b> 14/05/2024 10:42:24	<b>Data de transação:</b> 14/05/2024 10:42:24	<b>Situação:</b> Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

## Informações gerais

<b>Assunto:</b> 3º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 105/2021 - Manutenção de ar condicionado			
<b>Nome do emitente:</b> Raymonyce Dos Reis Coelho	<b>Setor do emitente:</b> Não se aplica	<b>Nome do responsável:</b> Ingrid Giselli Nunes Pereira	<b>Setor do responsável:</b> Procuradoria Geral do Município - PGM
<b>Prazo:</b> 30 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 25/06/2024 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 25/06/2024 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Normal

## Despacho

**Prezada, encaminho os autos para análise e emissão de Parecer Jurídico competente.**

**Após, que seja encaminhado para a Controladoria para prosseguimento do feito.**

**Raymonyce Dos Reis Coelho**  
Procuradora Geral Do Município

Assinado eletronicamente por  
Raymonyce Dos Reis Coelho  
Em 14/05/2024 às 10:42  
Código de validação: 56ebe110-4e0d-4d77-a678-15ac93b01dab  
Token: Q7FD4BDY



**Prefeitura Municipal de Coelho Neto**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2024.05/CLHO-01983	<b>Data de abertura:</b> 15/05/2024 09:47:11	<b>Data de transação:</b> 15/05/2024 09:47:11	<b>Situação:</b> Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

## Informações gerais

<b>Assunto:</b> 3º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 105/2021 - Manutenção de ar condicionado.			
<b>Nome do emitente:</b> Ingrid Giselli Nunes Pereira	<b>Setor do emitente:</b> Procuradoria Geral do Município - PGM	<b>Nome do responsável:</b> Fernanda Pereira de Sousa	<b>Setor do responsável:</b> Controladoria Geral do Município - CGM
<b>Prazo:</b> 30 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 26/06/2024 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 26/06/2024 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Normal

## Despacho

Prezada, encaminho os autos com o Parecer Jurídico competente para prosseguimento do feito.

**Ingrid Giselli Nunes Pereira**

Assessora Jurídica

Assinado eletronicamente por  
Ingrid Giselli Nunes Pereira  
Em 15/05/2024 às 09:47  
Código de validação: 6aec410f-9ca0-4273-8c1e-da39fc9bf1a9  
Token: XU76VJEH

**PARECER JURÍDICO Nº 52/2024****PROCESSO:** PR2024.05/CLHO-00241**REQUERENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**OBJETO:** 3º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 105/2021 QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, BEBEDOUROS, FREEZERS E GELADEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.**1. RELATÓRIO**

Trata-se da solicitação de prorrogação de prazo de vigência do contrato nº 105/2021, referente a Contratação de empresa para contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de ar condicionado, bebedouros, freezers e geladeiras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de planejamento do município de Coelho Neto - MA, conforme especificações contidas no contrato e suas respectivas publicações juntado no processo (págs. 7/24), de acordo com a CLAUSULA SEGUNDA do contrato original.

É o relatório.

**2. FUNDAMENTAÇÃO**

Preliminarmente, importa asseverar que compete a esta assessoria prestar consultoria sob prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspecto relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, muito menos examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, ressalvadas as hipóteses teratológicas.

Os limites supramencionados em relação a atividade desta assessoria jurídica se fundamentam em razão do princípio da deferência técnico-administrativa. Outrossim, as manifestações desta Assessoria são de natureza opinativa e, desta forma, não vinculantes para o gestor público, podendo este adotar orientação diversa daquela emanada do parecer jurídico.

O caso dos autos trata de aplicação do artigo 57, da Lei no 8.666/1993, que regulamenta a duração dos contratos administrativos. O fundamento jurídico da prorrogação da vigência contratual é o inciso II, do referido artigo 57, da Lei 8.666/1993, que dispõe:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

**II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;(Redação dada pela Lei no 9.648, de 1998)**

Os serviços de natureza contínua são conceituados e caracterizados segundo a doutrina:

(...) são aqueles que não podem sofrer solução de continuidade ou os que não podem ser, na sua execução, interrompidos. Dessa natureza são os serviços de vigilância, manutenção e limpeza”.(GASPARINI, Diógenes, 2000, p. 181)

Serviço contínuo ou continuado significa aquela espécie de serviços que corresponde a uma necessidade permanente da administração, não passível de divisão ou segmentação lógica ou razoável em unidades autônomas, nem módulos, nem fases, nem etapas independentes, porém prestados de maneira seguida, ininterrupta e indiferenciada ao longo do tempo, ou de outro modo posto à disposição em caráter permanente, em regime de sobreaviso ou prontidão”. (RIGOLIN, Ivan Barbosa, 1999, p. 12)

Segundo Marçal Justen Filho, corroborando o entendimento acima,

A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução de prestação contratual. A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro.



Estão abrangidos não apenas os serviços essenciais, mas também compreendidas necessidades públicas permanentes relacionadas com atividades que não são indispensáveis. O que é fundamental é a necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através de um serviço. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 10a edição. São Paulo: Dialética, 2004, p. 492-493)

O caso dos autos corresponde à hipótese legal acima. Passa-se, assim, ao exame da juridicidade do processo em relação ao cumprimento dos requisitos legais para a formalização do aditivo de prorrogação do prazo de vigência.

Vê-se, portanto, que embora autorizada a prorrogação desse tipo de contrato, dois pontos merecem atenção: i) a aplicação da norma apenas aos serviços executados de forma contínua, o que não fica conceituado na lei, e; ii) que as prorrogações sejam por períodos iguais e sucessivos, limitada a sessenta meses.

## **2.1. CUMPRIMENTO DE REQUISITOS PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA**

- 1) Estar formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada (cláusula segunda 2);
- 2) Relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente com um bom desempenho operacional, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data (Pág. 3);
- 3) Justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço (Pág. 25);
- 4) Comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração (Pág. 25);
- 5) Manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação (Pág. 5);
- 6) Comprovação que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação (Págs. 29/44);
- 7) Autorização pela autoridade competente para celebração do termo aditivo (Pág. 49);
- 8) Não haver solução de continuidade nas prorrogações: Quanto a não haver solução de continuidade contratual, enfatiza-se que a unidade gestora do contrato deve estar atenta ao fato que é possível prorrogar apenas contratos que estejam vigentes. Não se prorrogam contratos findos pelo decurso do tempo.

- 9) Autorização de reserva orçamentária para cobertura dos gastos com a prorrogação (Págs. 45/46);
- 10) Dotação orçamentária (Págs. 45/46).

A respeito do limite temporal para as prorrogações, vê-se que o contrato ainda não atingiu o total de 60 (sessenta) meses, definido no art. 57, II, da Lei no 8.666/1993 como o máximo para as prorrogações em ajustes da espécie ora examinada, de forma que não há vedação legal à prorrogação da vigência.

### **3. CONCLUSÕES**

Assim sendo, analisando a documentação acostada aos autos do processo administrativo de prorrogação, e estando a minuta do 3º primeiro termo aditivo em consonância com os ditames, deverão se amparar nas recomendações ofertadas no bojo deste Parecer, opinamos pela APROVAÇÃO da Minuta de contrato, uma vez que guardam conformidade com a legislação em vigor, que rege as licitações e contratos administrativos.

É o parecer, sub censura.

Coelho Neto (MA), 15 de maio de 2024.

**Ingrid Giselli Nunes Pereira**  
Assessora Jurídica - OAB/PI 19.227  
Portaria nº 12/2023 - SEMPLG



**Prefeitura Municipal de Coelho Neto**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2024.05/CLHO-01990	<b>Data de abertura:</b> 15/05/2024 12:14:26	<b>Data de transação:</b> 15/05/2024 12:14:26	<b>Situação:</b> Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

## Informações gerais

<b>Assunto:</b> 3º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 105/2021 - Manutenção de ar condicionado.			
<b>Nome do emitente:</b> Fernanda Pereira de Sousa	<b>Setor do emitente:</b> Controladoria Geral do Município - CGM	<b>Nome do responsável:</b> Mateus Almeida Silva	<b>Setor do responsável:</b> Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle
<b>Prazo:</b> 10 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 29/05/2024 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 29/05/2024 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Normal

## Despacho

Prezado,

Encaminhado para que realize análise e emita parecer.

Atenciosamente,

**Fernanda Pereira de Sousa**  
Controladora Geral do Município  
Port019/2022

Assinado eletronicamente por  
Fernanda Pereira de Sousa  
Em 15/05/2024 às 12:14  
Código de validação: 2ed1812d-c899-4b9d-8d54-bbc3a632df d4  
Token: C8Z77T4Q



**Prefeitura Municipal de Coelho Neto**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2024.05/CLHO-02026	<b>Data de abertura:</b> 16/05/2024 11:25:16	<b>Data de transação:</b> 16/05/2024 11:25:16	<b>Situação:</b> Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

## Informações gerais

<b>Assunto:</b> 3º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 105/2021 - Manutenção de ar condicionado.			
<b>Nome do emitente:</b> Mateus Almeida Silva	<b>Setor do emitente:</b> Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle	<b>Nome do responsável:</b> Sergio Ricardo Viana Bastos	<b>Setor do responsável:</b> Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
<b>Prazo:</b> 10 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 30/05/2024 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 30/05/2024 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Normal

## Despacho

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PR2024.05/CLHO-00241

PARECER Nº 070/2024/CGM

UNIDADE EMITENTE: ASSESSORIA TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

**EMENTA: PR2024.05/CLHO-00241**– ASSUNTO GERAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, BEBEDOUROS, FREEZERS E GELADEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, PROCEDIMENTO: 3º ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 105/2021. ANÁLISE PELA CGM DE COELHO NETO-MA: **CONFORMIDADE REGULAR.**

## I – RELATÓRIO

Vem a esta Controladoria Geral do Município o processo **PR2024.05/CLHO-00241**, interessado: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Coelho Neto - MA, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de ar condicionado, bebedouros, freezers e geladeiras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de planejamento do município de Coelho Neto - MA;

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Coelho Neto, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências abrangidas pela Lei Municipal nº 773, de 07 de março de 2022, especialmente no seu artigo 41,



## Prefeitura Municipal de Coelho Neto

### Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

inciso I, que diz “realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas”, e os incisos X e IX, que preconizam respectivamente “examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa” e “realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

## II – ANÁLISE

A análise realizada por esta unidade de controle interno municipal visa o controle e verificação da formalização dos atos. Assim, o aludido processo encontra-se instruído com as peças listadas na seção Formalização.

### II.1 – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 38 da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e artigo 8º do Decreto 10.024/2019:

- ? Abertura de processo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **PR2024.05/CLHO-00241**;
- ? Relatório de Fiscalização (Justificativa pelo Gestor/Fiscal do Contrato sobre a necessidade/vantajosidade do aditivo) em **03/05/2024**;
- ? Ofício nº**022/2024**-SEMPG em **07/05/2024**, solicitando manifestação de interesse na renovação contratual pelo período de 12 meses;
- ? Aceite pela empresa (J. E. CONSULTORIA LTDA); CNPJ: (12.730.483/0001-69) e m**07/05/2024**, aceitando a prorrogação;
- ? Justificativa de Prorrogação e Vantajosidade
- ? MEMO/SEMPG/2024 em **08/05/2024**, solicitando informações orçamentárias;
- ? Cópia do Contrato 105/2021 e comprovantes de publicação do mesmo;
- ? 1º (primeiro) aditivo de vigência do contrato nº 105/2021 e comprovantes de publicação do mesmo, bem como de envio ao TCE;
- ? 2º (primeiro) aditivo de vigência do contrato nº 105/2021 e comprovantes de publicação do mesmo, bem como de envio ao TCE;
- ? Indicação do recurso próprio para a despesa (dotação orçamentária);
- ? Documentos de habilitação jurídica e certidões de regularidade fiscal/trabalhista com as validades destacadas abaixo e autenticadas:
  - o Documento de identidade sócio/representante legal;
  - o Primeira Alteração de Empresa e Consolidação da Empresa;



## Prefeitura Municipal de Coelho Neto

### Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

- o Cartão CNPJ;
- o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF com validade até **03/06/2024**;
- o Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas com validade até **03/06/2024**;
- o Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com validade até **20/10/2024**;
- o Certidão Negativa de Débitos com validade até **18/06/2024**
- o Certidão Quanto Dívida Ativa do Estado com validade até **18/06/2024**;
- o Certidão Negativa de Débitos Municipal com validade até **18/06/2024**;
- o Certidão Negativa de Dívida Ativa do Municipal com validade até **18/06/2024**;
- ? Autorização para aprovação de aditivo e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- ? Minuta do termo aditivo;
- ? Parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, que aponta a regularidade do aditivo;

Importa ressaltar ainda que a análise foi efetuada sobre a regularidade processual de aditivação e sobre os pontos elencados acima, não abrangendo as fases anteriores e posteriores do processo de contratação.

### III - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, manifesto-me favoravelmente pelo prosseguimento processual da celebração do termo aditivo de prazo em análise, desde que seja firmado dentro do prazo de vigência do Contrato nº 105/2021.

Assim feito, encaminho os autos para que sejam tomadas as providências cabíveis, ao passo que solicito ainda que sejam observadas as recomendações exaradas pela Procuradoria Geral do Município. Oriente ainda que seja promovida a atualização das certidões de regularidade fiscal/trabalhista que estejam vencidas nos futuros e eventuais atos de celebração dos contratos advindos do processo licitatório em tela, em prestígio ao art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93 e que atenda ao princípio da publicidade, promovendo as publicações de praxe, inclusive nos meios de transparência municipal e TCE/MA.

Por fim, remeto os autos à apreciação da Autoridade Competente.

*É o parecer, salvo melhor juízo.*

Coelho Neto/MA, 16 de maio de 2024

Mateus Almeida Silva



**Prefeitura Municipal de Coelho Neto**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Assessor Técnico de Acompanhamento, Fiscalização e Controle

Assinado eletronicamente por  
Mateus Almeida Silva  
Em 16/05/2024 às 11:25  
Código de validação: a0f01333-25a7-4822-a396-4bd57e03d8a8  
Token: B4PMBQCB



## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: PR2024.05/CLHO-00241**

**PARECER N° 070/2024/CGM**

**UNIDADE EMITENTE: ASSESSORIA TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

**EMENTA: PR2024.05/CLHO-00241**– ASSUNTO GERAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, BEBEDOUROS, FREEZERS E GELADEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, PROCEDIMENTO: 3º ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 105/2021. ANÁLISE PELA CGM DE COELHO NETO-MA: **CONFORMIDADE REGULAR.**

### I – RELATÓRIO

Vem a esta Controladoria Geral do Município o processo **PR2024.05/CLHO-00241**, interessado: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Coelho Neto - MA, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de ar condicionado, bebedouros, freezers e geladeiras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de planejamento do município de Coelho Neto - MA;

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Coelho Neto, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências abrangidas pela Lei Municipal n° 773, de 07 de março de 2022, especialmente no seu artigo 41, inciso I, que diz “*realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas*”, e os incisos X e IX, que preconizam respectivamente “*examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa*” e “*realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico*”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.





## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### II – ANÁLISE

A análise realizada por esta unidade de controle interno municipal visa o controle e verificação da formalização dos atos. Assim, o aludido processo encontra-se instruído com as peças listadas na seção Formalização.

### II.I – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 38 da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e artigo 8º do Decreto 10.024/2019:

- Abertura de processo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **PR2024.05/CLHO-00241**;
- Relatório de Fiscalização (Justificativa pelo Gestor/Fiscal do Contrato sobre a necessidade/vantajosidade do aditivo) em **03/05/2024**;
- Ofício nº **022/2024-SEMPG** em **07/05/2024**, solicitando manifestação de interesse na renovação contratual pelo período de 12 meses;
- Aceite pela empresa (J. E. CONSULTORIA LTDA); CNPJ: (12.730.483/0001-69) em **07/05/2024**, aceitando a prorrogação;
- Justificativa de Prorrogação e Vantajosidade
- MEMO/SEMPG/2024 em **08/05/2024**, solicitando informações orçamentárias;
- Cópia do Contrato 105/2021 e comprovantes de publicação do mesmo;
- 1º (primeiro) aditivo de vigência do contrato nº 105/2021 e comprovantes de publicação do mesmo, bem como de envio ao TCE;
- 2º (primeiro) aditivo de vigência do contrato nº 105/2021 e comprovantes de publicação do mesmo, bem como de envio ao TCE;
- Indicação do recurso próprio para a despesa (dotação orçamentária);
- Documentos de habilitação jurídica e certidões de regularidade fiscal/trabalhista com as validades destacadas abaixo e autenticadas:
  - Documento de identidade sócio/representante legal;
  - Primeira Alteração de Empresa e Consolidação da Empresa;
  - Cartão CNPJ;
  - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF com validade até **03/06/2024**;
  - Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas com validade até **03/06/2024**;

- Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com validade até **20/10/2024**;
- Certidão Negativa de Débitos com validade até **18/06/2024**
- Certidão Quanto Dívida Ativa do Estado com validade até **18/06/2024**;
- Certidão Negativa de Débitos Municipal com validade até **18/06/2024**;
- Certidão Negativa de Dívida Ativa do Municipal com validade até **18/06/2024**;
- Autorização para aprovação de aditivo e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Minuta do termo aditivo;
- Parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, que aponta a regularidade do aditivo;

Importa ressaltar ainda que a análise foi efetuada sobre a regularidade processual de aditivação e sobre os pontos elencados acima, não abrangendo as fases anteriores e posteriores do processo de contratação.

### III - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, manifesto-me favoravelmente pelo prosseguimento processual da celebração do termo aditivo de prazo em análise, desde que seja firmado dentro do prazo de vigência do Contrato nº 105/2021.

Assim feito, encaminho os autos para que sejam tomadas as providências cabíveis, ao passo que solicito ainda que sejam observadas as recomendações exaradas pela Procuradoria Geral do Município. Oriente ainda que seja promovida a atualização das certidões de regularidade fiscal/trabalhista que estejam vencidas nos futuros e eventuais atos de celebração dos contratos advindos do processo licitatório em tela, em prestígio ao art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93 e que atenda ao princípio da publicidade, promovendo as publicações de praxe, inclusive nos meios de transparência municipal e TCE/MA.

Por fim, remeto os autos à apreciação da Autoridade Competente.

*É o parecer, salvo melhor juízo.*

Coelho Neto/MA, 16 de maio de 2024

**Mateus Almeida Silva**  
**Assessor Técnico de Acompanhamento, Fiscalização e Controle**  
**Portaria nº 014/2024 - SEMPG**  
**Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA**



## Prefeitura Municipal de Coelho Neto

### Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2024.05/CLHO-02153	<b>Data de abertura:</b> 22/05/2024 12:18:16	<b>Data de transação:</b> 22/05/2024 12:18:16	<b>Situação:</b> Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

## Informações gerais

<b>Assunto:</b> 3º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 105/2021 - Manutenção de ar condicionado			
<b>Nome do emitente:</b> Sergio Ricardo Viana Bastos	<b>Setor do emitente:</b> Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	<b>Nome do responsável:</b> Sergio Ricardo Viana Bastos	<b>Setor do responsável:</b> Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
<b>Prazo:</b> Data específica	<b>Prazo final:</b> 09/06/2025 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 02/06/2025 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Normal

## Despacho

Emanexo Aditivo, publicação e recibo

**Sergio Ricardo Viana Bastos**  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Assinado eletronicamente por  
Sergio Ricardo Viana Bastos  
Em 22/05/2024 às 12:18  
Código de validação: d231b278-7f28-4aed-8540-ef3f357c71ee  
Token: FFU4GSIH

**3º (TERCEIRO) ADITIVO DO CONTRATO Nº 105/2021 PREGÃO ELETRÔNICO: 030/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2024.05/CLHO-00241**

**BASE LEGAL:** art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e cláusula segunda do contrato.

**TIPO: ADITIVO DE VIGÊNCIA.**

3º (TERCEIRO) ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, E J E CONSULTORIA EIRELI.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE COELHO NETO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.281.738/0001-98, situada na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto – MA.

**REPRESENTANTE:** Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF Nº 470.606.543-72.

**CONTRATADA:** J E CONSULTORIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.730.483/0001-69, situado na Rua Sebastião Barbosa, 56, Andar: 1, Centro, Chapadinha - MA.

**REPRESENTANTE:** Francisco Eduardo Bezerra Viana, CPF nº 477.631.404-53.

**RESOLVEM** celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo de contrato tem por artefato aditar a prorrogação de vigência do contrato nº 105/2021, do Pregão Eletrônico 030/2021, que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de ar condicionado, bebedouros, freezers e geladeiras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Coelho Neto - MA.

#### **CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do contrato nº 105/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 030/2021, passa a ser de 11 de junho de 2024 a 09 de junho de 2025.

#### **CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente Aditivo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3101 Secretaria Mun. de Planj. e Gestão-SEMPG

04 122 0046 2.511 Secretaria Mun. de Planj. e Gestão - (SEMPG)

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

0701 Sec. Mun. de obras e infr. Semobi

04 122 0046 2.033 Manut. e Func. da Sec. Municipal de Obras e Infraestrutura - (SEMOBI)  
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos  
1700000000 Outros Convênios da União

#### **CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas.

E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor.

Coelho Neto – MA, 16 de maio de 2024

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
CONTRATANTE

---

J E CONSULTORIA EIRELI  
CONTRATADA



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

Criado pela Lei N° 709/2018 N° 1234/2024 Coelho Neto - MA, 20/05/2024

## EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 709/2018, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

## ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

## PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

## RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA  
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Bruno José Almeida e Silva  
Endereço: Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro  
Telefone: (98) 3473-1121 e-mail: [diario@coelhoneto.ma.gov.br](mailto:diario@coelhoneto.ma.gov.br)  
Site: <https://www.coelhoneto.ma.gov.br>

PLANEJAMENTO E GESTÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98. Contratada: J E CONSULTORIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.730.483/0001-69. Objeto do presente termo de aditivo: Aditivar prorrogação de vigência do contrato nº 105/2021, do Pregão Eletrônico 030/2021, que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de ar condicionado, bebedouros, freezers e geladeiras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Coelho Neto - MA.

A vigência do Contrato 105/2021 passa a ser de 11 de junho de 2024 a 09 de junho de 2025. Data da Assinatura: 16 de maio de 2024. Representante da Contratante: Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF sob o nº 470.606.543-72; Representante da Contratada: Francisco Eduardo Bezerra Viana, CPF nº 477.631.404-53. Coelho Neto (MA). Publique-se.

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 254/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO: 012/2023

Contratante: O Município de Coelho Neto - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 13.734.158/0001-37. Contratada: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.667.683/0001-23. Objeto do presente termo de aditivo: Aditivar prorrogação de vigência do contrato nº 254/2023, tendo como objeto a contratação de serviços continuados de apoio administrativo e atividades auxiliares, com fornecimento de todos os materiais de consumo e equipamentos necessários, a serem executados nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Coelho Neto - MA.

A vigência do Contrato 254/2023 passa a ser de 31 de maio de 2024 a 30 de maio de 2025. Data da Assinatura: 20 de maio de 2024. Representante da Contratante: Williane Silva Caldas e Silva, CPF nº

## SUMÁRIO

### 1 - Licitação

- EXTRATO DE CONTRATO
- EXTRATO DE CONTRATO

### 2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

- EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

## Licitação

### EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO 105/2021 PREGÃO ELETRÔNICO: 030/2021

Contratante: O Município de Coelho Neto - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br/diariooficial/768> - Volume 3 N°1234/2024



## EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 22/05/2024 - 22/05/2024

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 05281738000198

DATA DE CRIAÇÃO: 22/05/2024 11:42:23

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 704fdd82-78d4-4fe0-9723-aa011f47f5bc

### ALTERAÇÃO CONTRATUAL

cnpj contratante	id contrato	tipo termo	numero termo	ano termo	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
13734158000137	PE2542023SEMED	5	1	2024	03722169356	22/05/2024	-	-	ENVIADO
10747944000180	CR0712021FMS	5	4	2024	03722169356	22/05/2024	-	-	ENVIADO
05281738000198	PE1052021SEMPG	5	3	2024	03722169356	22/05/2024	-	-	ENVIADO

Total Alteração Contratual: 3